



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

Publicado em 13 de setembro de 2019

PROCESSO SELETIVO 2020.1 - EDITAL Nº 08/2019/DAA/PROEN
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA

CAMPUS ARACAJU - CAMPUS ESTÂNCIA - CAMPUS SÃO CRISTOVÃO –
CAMPUS LAGARTO - CAMPUS ITABAIANA - CAMPUS GLÓRIA

1. DA ABERTURA

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, através de sua Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada, ofertado pelo Campi Aracaju, Estância, São Cristóvão, Lagarto, Itabaiana e Glória para ingresso no 1º semestre de 2020.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 O processo visa a selecionar candidatos para o preenchimento de **705 (setecentas e cinco)** vagas ofertadas pelo Instituto Federal de Sergipe para seus Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada.
- 2.2 **Cursos Técnicos Integrados:** São cursos técnicos integrados ao ensino médio, ofertados para quem concluiu o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano). No ato da matrícula, é exigida a comprovação de conclusão do ensino fundamental.
- 2.3 **Estudante Residente:** estudante regularmente matriculado nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, e que esteja morando na área interna da instituição a esse fim destinada, com direito a pernoite e que concorrem à vaga na residência estudantil.
- 2.4 **Estudante Semi-residente:** estudante regularmente matriculado nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, e que utilize o espaço a este fim destinado, sem direito a pernoite.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 3.1 As vagas, cursos e turnos de oferta por Campi, estão especificados no quadro abaixo:

TABELA 1: QUADRO DE VAGAS POR CURSO E TURNO

CAMPUS ARACAJU											
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência	Alunos Provenientes de escola pública (min de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
			Grupo B				Grupo C				
			PPI		Outros		PPI		Outros		
			Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	
Alimentos	Diurno	20	5	3	2	0	4	3	3	0	40
Química	Diurno	17	4	3	2	0	4	2	3	0	35
Edificações	Diurno	17	4	3	2	0	4	2	3	0	35
Eletrônica	Diurno	17	4	3	2	0	4	2	3	0	25
Eletrotécnica	Diurno	15	4	2	2	0	3	2	2	0	30

Informática	Diurno	20	5	3	2	0	4	3	3	0	40
CAMPUS SÃO CRISTOVÃO											
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência	Alunos Provenientes de escola pública (min de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
			Grupo B				Grupo C				
			PPI		Outros		PPI		Outros		
			Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	
Agropecuária – Semi-Residência	Diurno	33	8	4	4	1	9	3	3	1	66
Agroindústria – Semi-Residência	Diurno	15	4	2		0	3	2	2	0	30
Manutenção e Suporte em Informática – Semi-Residência	Diurno	11	2	2	2	0	3	1	1	0	22
Agropecuária FEMININO - Residência	Diurno	2	0	1	0	0	1	0	0	0	4
Agropecuária MASCULINO - Residência	Diurno	5	1	1	1	0	1	1	0	0	10
Agroindústria FEMININO - Residência	Diurno	3	1	1	0	0	1	0	0	0	6
Agroindústria MASCULINO - Residência	Diurno	2	0	1	0	0	1	0	0	0	4
Manutenção e Suporte em Informática – FEMININO - Residência	Diurno	2	0	1	0	0	1	0	0	0	4
Manutenção e Suporte em Informática – MASCULINO - Residência	Diurno	2	0	1	0	0	1	0	0	0	4
CAMPUS ESTÂNCIA											
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência	Alunos Provenientes de escola pública (min de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
			Grupo B				Grupo C				
			PPI		Outros		PPI		Outros		
			Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	
Eletrotécnica	Diurno	20	5	3	2	0	4	3	3	0	40
Edificações	Diurno	20	5	3	2	0	4	3	3	0	40
CAMPUS LAGARTO											
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência	Alunos Provenientes de escola pública (min de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
			Grupo B				Grupo C				
			PPI		Outros		PPI		Outros		
			Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	
Redes de Computadores	Diurno	20	5	3	2	0	4	3	3	0	40
Edificações	Diurno	20	5	3	2	0	4	3	3	0	40
Eletromecânica	Diurno	20	5	3	2	0	4	3	3	0	40
CAMPUS ITABAIANA											
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência	Alunos Provenientes de escola pública (min de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
			Grupo B				Grupo C				
			PPI		Outros		PPI		Outros		
			Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	
Agronegócio	Diurno	25	6	3	3	1	6	3	3	0	50
Manutenção e suporte em Informática	Diurno	35	9	4	4	1	9	3	4	1	70
CAMPUS GLÓRIA											
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência	Alunos Provenientes de escola pública (min de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
			Grupo B				Grupo C				
			PPI		Outros		PPI		Outros		
			Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	
Agropecuária	Diurno	15	4	2	2	0	3	2	2	0	30

3.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos Grupos B – PPI, B Outros, Grupo C – PPI e C Outros ou Grupo PcD, as vagas remanescentes serão preenchidas, conforme o caso, segundo a Portaria Normativa Nº 9 de 05/05/2016 e Lei 13.409 de 28/12/2016.

3.3 As vagas serão distribuídas entre os seguintes grupos:

TABELA 2: DEFINIÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS

Alunos Provenientes de escola pública ou privada			
Grupo A			
Vagas destinadas aos candidatos que não atendam à ação afirmativa ou que não queiram participar do sistema de reserva de vagas.			
Alunos Provenientes de escola pública (min de 50% das vagas)			
Grupo B PPI		Grupo B Outros	
Não PcD	PcD	Não PcD	PcD
Renda familiar per capita \leq 1,5 salário mínimo - Preto, Pardo e Indígena.	Renda familiar per capita \leq 1,5 salário mínimo - Preto, Pardo e Indígena e Pessoa com Deficiência.	Renda familiar per capita \leq 1,5 salário mínimo - Qualquer grupo étnico racial.	Renda familiar per capita \leq 1,5 salário mínimo - Qualquer grupo étnico racial e Pessoa com Deficiência.
Alunos Provenientes de escola pública (min de 50% das vagas)			
Grupo C PPI		Grupo C Outros	
Não PcD	PcD	Não PcD	PcD
Renda familiar per capita \geq 1,5 salário mínimo - Preto, Pardo e Indígena.	Renda familiar per capita \geq 1,5 salário mínimo - Preto, Pardo e Indígena e Pessoa com Deficiência.	Renda familiar per capita \geq 1,5 salário mínimo - Qualquer grupo étnico racial.	Renda familiar per capita \geq 1,5 salário mínimo - Qualquer grupo étnico racial e Pessoa com Deficiência.

***PcD – Pessoa Com Deficiência**

- 3.4 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos B - PPI terão sua documentação avaliada por uma comissão para a validação da escolaridade, renda e auto declaração racial. (ANEXOS I e III);
- 3.5 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos B outros terão sua documentação avaliada por uma comissão para a validação da escolaridade e renda (ANEXO III);
- 3.6 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos C - PPI terão sua documentação avaliada por uma comissão para a validação da escolaridade e auto declaração (ANEXO I);
- 3.7 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos C - Outros terão sua documentação avaliada por uma comissão para a validação da escolaridade;
- 3.8 Os candidatos aprovados no Grupo PcD deverão agendar a perícia médica no período e local informados nas **tabelas 4 e 6 - item 16** deste edital.
- 3.9 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação.
- 3.10 Em obediência a Lei Nº **12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012**, as Instituições Federais de Ensino reservarão, em cada processo seletivo de ingresso discente, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE, observando o disposto no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto 9.034, de 20 de abril de 2017 e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.
- I. O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) (população do Estado de Sergipe – 70,54%) e pessoa com deficiência (população do Estado de Sergipe – 25,08%) foi obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE.**
- 3.10.1 Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas, 50% (cinquenta por cento) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e outros 50% (cinquenta por cento) reservados para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.
- 3.10.2 Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente

de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) Não PcD e PPI – PcD; e para os NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) Não PcD e PcD.

3.11 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

3.11.1 Tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

3.11.2 Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

I. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

II. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

3.12 Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) os candidatos que tenham, em algum momento do Ensino Fundamental, estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, mesmo que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

3.13 Não poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos oriundos de Escolas Públicas, o candidato que tenha cursado o Ensino Fundamental, parcial ou integralmente, em escolas localizadas no exterior.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 **Período: 16/09 a 10/10/2019.**

4.2 **O valor da taxa de inscrição será de R\$ 5,00 (cinco reais).**

4.3 As inscrições serão realizadas somente pela Internet no endereço eletrônico www.ifs.edu.br/seletivo, mediante a realização dos seguintes procedimentos:

I. Preenchimento do Requerimento de Inscrição (formulário eletrônico), conforme instruções contidas na página de inscrição.

II. Impressão do comprovante com o Número de Inscrição, o qual deve ser guardado, pois é **a identificação do candidato (usuário/login e senha), única forma de acesso ao andamento do exame de seleção.**

III. Impressão do boleto bancário no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) para **pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.**

4.4 O boleto bancário para a efetivação do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser emitido no ato da inscrição ou impresso posteriormente, dentro do período de 16/09 a 10/10/2019 pelo endereço eletrônico <https://sig.ifs.edu.br/sigaa/public/vestibular/lista.jsf?aba=p-processo>.

4.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, no período de 16/09 a 11/10/2019.

4.6 O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.

4.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em moeda corrente. O pagamento em cheque implica a liberação somente após sua devida compensação, desde que esta ocorra até **o último dia de pagamento estabelecido no cronograma deste edital.**

- 4.8 Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento e/ou processamento for efetuado em data posterior à estabelecida no subitem 5.3, cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos ou aquelas em que o código numérico do boleto não confira com o código numérico do comprovante de pagamento.
- 4.9 O IFS, em nenhuma hipótese, efetivará qualquer inscrição com registro de pagamento com data posterior **ao último dia de pagamento estabelecido no cronograma deste edital.**
- 4.10 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o boleto, com o comprovante de pagamento, para futura conferência, em caso de necessidade.
- 4.11 A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Assuntos Acadêmicos/IFS neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
- 4.12 O pagamento, para ser compensado na mesma data, deve ser efetuado em horário bancário, até às 19h nos terminais de autoatendimento ou pela Internet, para correntistas do Banco do Brasil.
- 4.13 Não serão acatadas as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após **o último dia de pagamento estabelecido no cronograma deste edital.**
- 4.14 O IFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida por motivos técnicos que impossibilitem a transferência de dados. O candidato deve atentar para o possível congestionamento de acessos para este edital nos últimos dias de inscrição.
- 4.15 Caso o candidato tenha pago a GRU e seu nome conste como “inscrição indeferida”, deve-se enviar e-mail para **processoseletivo@ifs.edu.br** com cópia do comprovante de pagamento em anexo ou deverá encaminhar-se pessoalmente a qualquer *campus* participante do processo portando o protocolo de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no período de inscrição constante no item 5.1.
- 4.16 O IFS não se responsabiliza por requerimento de inscrição não recebido via internet, por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto bancário.
- 4.17 O simples preenchimento do formulário de inscrição não dá ao candidato o direito de participação no Processo Seletivo.
- 4.18 A inscrição efetuada somente será acatada após a comprovação do pagamento da GRU ou o deferimento da isenção.
- 4.19 A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsificações e inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.
- 4.20 O valor da taxa de inscrição, uma vez efetuado o pagamento, não será devolvido em nenhuma hipótese e só terá validade para o presente Processo Seletivo.
- 4.21 O IFS não fica obrigado a fazer nenhuma retificação neste Edital devido a ocorrência de qualquer natureza na rede bancária.
- 4.22 **Qualquer alteração nos dados de inscrição só poderá ser feita até o último dia da inscrição, entre período de inscrição constante no item 5.1, com exceção do CPF, o qual não poderá ser alterado.**
- 4.23 As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFS, para os casos de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste exame de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5 DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- 5.1 No momento da inscrição o candidato com deficiência poderá requerer atendimento diferenciado para realização das provas, ou a qualquer tempo dentro do período de inscrição.

- 5.2 As pessoas com necessidades de atendimento diferenciado participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, data, horário e local de aplicação das provas.
- 5.3 O candidato enfermo poderá requerer a realização da prova em seu domicílio ou em ambiente hospitalar. O Formulário para solicitação de atendimento diferenciado (ANEXO VIII) e o atestado que comprove a enfermidade deverão ser enviados para o e-mail do processoseletivo@ifs.edu.br até 10 dias antes da prova.
- 5.4 O candidato com deficiência que não requerer atendimento diferenciado, dentro do período de inscrição, ficará impossibilitado de realizar a prova em condições especiais.
- 5.5 A candidata que estiver amamentando poderá solicitar atendimento especial no momento da inscrição.
- 5.6 Não será aceita nenhuma documentação, via e-mail ou presencial, com data de recebimento posterior aos prazos estabelecidos nos itens acima ou após o período de inscrição.

6 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Período: 16 a 20/09/2019.

6.2 A solicitação de isenção será realizada de forma presencial na **CRE do Campus para o qual o candidato pleiteia a vaga, conforme tabela 3 deste edital**, mediante apresentação do requerimento de Isenção – Anexo VI e da documentação descrita nos itens abaixo, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

6.3 A solicitação de isenção não isenta o candidato da obrigação de efetuar a inscrição online.

6.4 Poderão ser contemplados com a isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estejam enquadrados em uma das seguintes categorias:

- I. Candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
- II. Candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

6.5 Documentos Necessários (originais e cópias):

6.5.1 Carteira de identidade do candidato;

6.5.2 Comprovante do Número de Inscrição Social (NIS), emitida até 30 dias, informando ser beneficiário.

6.5.3 Carteira de doador expedida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) ou declaração expedida por hemocentro.

6.6 Observações complementares referentes à Isenção da Taxa de inscrição:

6.6.1 As fotocópias de documentos deverão estar legíveis e entregues dentro de envelope tamanho A-4;

6.6.2 Só serão analisadas as solicitações que apresentarem todos os documentos comprobatórios exigidos neste Edital;

6.6.3 É vedada a complementação posterior de documentação, bem como a devolução dos mesmos;

6.6.4 O candidato que apresentar documento falso responderá por crime na forma da lei;

6.7 A deliberação sobre a concessão ou não de Isenção do Pagamento da Taxa não cabe recurso;

6.8 Em hipótese alguma serão devolvidos aos candidatos os documentos entregues no momento da solicitação da isenção;

6.9 Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido e que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 11/10/2019, por meio do boleto bancário, estarão excluídos do processo seletivo.

6.10 Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.11 O IFS reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso alguma das informações seja inverídica, o IFS indeferirá o pedido de isenção.

6.12 O IFS divulgará no dia 24/09/2019 a lista dos candidatos isentos da taxa de inscrição no endereço eletrônico www.ifs.edu.br/seletivo. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos não constarão na referida lista.

6.13 Todas as etapas da isenção são presenciais.

7 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

7.1 O cartão de Identificação estará disponível para impressão a partir do dia 11 a 17/11/2018.

7.2 Para impressão do Cartão de Identificação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://sig.ifs.edu.br/sigaa/public/vestibular/lista.jsf?aba=p-processo>, selecionar o edital do processo seletivo e efetuar seu login.

7.3 O Cartão de Identificação indicará o dia, o horário e o local de realização das provas.

8 DA PROVA

8.1 As provas serão realizadas no dia 17/11/2019, das 9 às 13 horas (horário local).

8.2 Os portões serão abertos às 8h e fechados às 8 horas e 50 minutos. Não será permitida a entrada de retardatários.

8.3 O candidato deverá chegar ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência do seu início.

8.4 Todas as instruções relativas às provas serão fornecidas 10 (dez) minutos antes do início da mesma.

8.5 O candidato deverá portar obrigatoriamente seu RG ORIGINAL ou documento oficial ORIGINAL com foto, em bom estado de conservação, e apresentar o Cartão de Identificação.

8.6 Cada candidato receberá o cartão-resposta com seu número de inscrição impresso.

8.7 O candidato deverá conferir cuidadosamente se o número registrado no cartão-resposta coincide com o seu número de inscrição. Havendo qualquer irregularidade, esta deverá ser imediatamente comunicada aos fiscais de sala.

8.8 O Caderno de Prova, em forma de questões objetivas de múltipla escolha consistirá de 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), das quais somente uma deverá ser marcada. O caderno de prova deverá ser respondido em cartão-resposta, o qual será o único documento válido para a correção da prova.

8.9 Os candidatos prestarão prova das disciplinas português, matemática e conhecimento gerais, sendo cada área com 10 (cinco) questões, totalizando 30 (trinta) questões. ANEXO X – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, neste edital.

8.10 A marcação no cartão-resposta será feita exclusivamente com caneta esferográfica de tinta **PRETA ou AZUL**.

8.11 O preenchimento do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do Candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

8.12 Não será permitida que a marcação no cartão-resposta seja feita por outra pessoa, salvo em caso de o candidato inscrito ser pessoa com deficiência e ter solicitado atendimento especializado. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal integrante do Processo Seletivo devidamente treinado e credenciado para tal.

8.13 Não será permitido o uso de calculadora, celular ou qualquer outro equipamento eletrônico durante a realização da prova.

8.14 O candidato somente poderá entregar o cartão-resposta e retirar-se da sala após 1h hora do início da prova.

8.15 O candidato só poderá levar seu caderno de questões faltando 1h para o término do horário da prova, desde que permaneça na sala da realização da prova. O IFS não se responsabiliza pela devolução do material em outro momento que não seja o citado neste item.

8.16 O candidato deve entregar, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, após terminar sua prova, o cartão-resposta. O não cumprimento deste item implica a desclassificação automática do candidato.

8.17 O cartão-resposta deve ser assinado conforme documento oficial de identidade. O não cumprimento deste item desclassificará o candidato.

8.18 Ao final da prova deverá permanecer na sala os três últimos candidatos, que somente serão liberados quando os três concluírem a prova.

8.19 Não será concedida a revisão das provas objetivas. Serão admitidos, entretanto, recursos contra a formulação das questões ou quanto ao gabarito oficial apresentado, desde que enviados à daa@ifs.edu.br ou entregue no Departamento de Assuntos Acadêmicos - DAA do IFS até às 17h do dia seguinte ao da realização das provas.

8.20 O gabarito oficial, após análise dos recursos, será disponibilizado até o 5º dia útil, no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/seletivo>.

Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de recurso ou revisão do gabarito oficial definitivo.

8.21 O candidato, para tomar ciência da análise de seu recurso, deverá comparecer, pessoalmente, ao Departamento de Assuntos Acadêmicos – DAA/PROEN, Rua Francisco Portugal Nº 150. Salgado Filho. CEP: 49020-390, das 08 às 11h e das 14 às 17h.

Em hipótese alguma o IFS entrará em contato via telefone ou enviará correspondência ao candidato para ciência de recurso.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 São considerados os seguintes critérios para classificação:

I. Contagem de pontos obtidos na prova em ordem decrescente;

9.2 Em caso de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I. Obtiver o maior número de pontos em Português;
- II. Obtiver o maior número de pontos em Matemática;
- III. Tiver mais idade.

9.3 Uma vez classificado, não será permitido, em hipótese alguma, mudança de curso.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 O **resultado preliminar** da seleção será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/seletivo/>, no dia **29/11/2019**, após as 17h.

11 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 O **resultado final** da seleção, após análise dos recursos, será divulgado no endereço eletrônico www.ifs.edu.br/seletivo, no dia **09/12/2019**, após as 17h.

11.2 Os candidatos serão classificados, em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com quadro de vagas constante na Tabela 1 do Item 3 deste Edital.

11.2.1 Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência (Grupo A), de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

11.3 Serão classificados pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012 e lei 13.409/2016), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela Reserva de Vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição.

12 DOS RECURSOS

12.1 Todos os recursos que porventura vierem a ocorrer, deverão ser enviados ao daa@ifs.edu.br ou entregues no Departamento de Assuntos Acadêmicos - DAA do IFS – **Rua Francisco Portugal Nº 150. Bairro Salgado Filho.** (ANEXO VII)

12.2 Da Prova e do gabarito preliminar

12.2.1 Serão admitidos recursos contra a formulação das questões ou quanto ao gabarito preliminar apresentado, até às 17h do dia seguinte ao da realização das provas.

12.3 Do resultado preliminar

12.3.1 Serão admitidos recursos contra o resultado preliminar, com base na pontuação da prova objetiva, considerando-se o curso.

12.3.2 Não serão analisados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não tenham relação com este certame.

13 DA MATRÍCULA

13.1 A matrícula de todas as chamadas que porventura vierem a ocorrer para este edital será realizada de forma presencial no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – **Coordenadoria de Registro Escolar (CRE) no Campus para o qual o candidato pleiteou a vaga e foi aprovado**, de acordo com os endereços e os horários abaixo:

TABELA 3: QUADRO DE ENDEREÇOS

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO	TELEFONE
	COORDENADORIA DE REGISTRO ESCOLAR – CRE		
Campus Aracaju	Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 - Getúlio Vargas	08h às 11h e 13 às 16h	079 3711-3100
Campus São Cristóvão	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã	08h às 11h e 13 às 16h	079 3711-3056
Campus Lagarto	Rua Cauby, Nº 523. Bairro: Jardim Campo Novo	08h às 11h e 13 às 16h	079 3321-1512
Campus Estância	Rua Café Filho Nº 260 - Bairro Cidade Nova	08h às 11h e 13 às 16h	079 3711-3291
Campus Itabaiana	Av. Padre Airton Gonçalves de Lima, 1140 - Bairro São Cristóvão, CEP 49.500-543 - Itabaiana SE	08h às 11h e 13h às 16h	79 3711-3500
Campus Glória	Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n. - Parque de Exposições João de Oliveira Dantas – N. Sra. da Glória, Sergipe	8h às 11h e 13h às 16h	79 3711-3295

13.2 As matrículas dos candidatos excedentes convocados nas chamadas posteriores à 1ª, caso ocorram, **serão realizadas através de publicações no portal de ingresso** do IFS www.ifs.edu.br/seletivo.

14 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

14.1 **Toda a documentação listada nos itens abaixo deverá estar legível e ser entregue** com os originais e fotocópias para conferência pela Coordenação de Registro Escolar (não é necessária autenticação em Cartório).

14.2 Com exceção do Grupo A, os demais grupos serão, obrigatoriamente, **analisados pela Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos seletivos** do Campus para o qual o candidato pleiteou a vaga.

14.3 O candidato deve, obrigatoriamente, apresentar **Declaração emitida pela escola de origem atestando ter estudado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola pública** para os Grupos B – PPI, Grupos B – PPI PcD, B – Outros, B – Outros PcD, C – PPI, C – PPI PcD, C – Outros, C – Outros PcD.

14.4 Documentação para os candidatos do Grupo A:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- III. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) ou Declaração de estar cursando o 9º Ano do Ensino fundamental com prazo máximo de 60 dias para a conclusão;
- IV. Carteira de Identidade;
- V. Caso o candidato seja eleitor, apresentar a certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- VI. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- VII. Comprovante de residência;
- VIII. Duas (02) fotos 3x4 recente e colorida;

14.5 **Para os candidatos PCDs, o laudo médico deve ser original, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999.**

14.6 Documentação para as Vagas Reservadas ao **Grupo B - PPI e B – Outros, Grupo B PPI – PcD e Grupo B Outros PcD**:

- I. Formulário (ANEXO III), devidamente preenchido, acompanhado de Fotocópias simples da comprovação de renda bruta familiar, de todos os componentes da família, (inclusive do (a) candidato (a)); e documento de identificação das pessoas que residem no mesmo domicílio do candidato (certidão de nascimento, certidão de casamento, Carteira de Identidade, carteira de trabalho). No caso do candidato que possui cadastro no CadÚnico, deverá apresentar comprovante do NIS (emitida até 30 dias) informando ser beneficiário e fotocópia do documento de identidade do candidato, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares;
- II. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) ou Declaração de estar cursando o 9º Ano do Ensino fundamental com prazo máximo de 60 dias para a conclusão;
- III. Declaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI) - ANEXO I;
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Carteira de Identidade;
- VI. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- VII. Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- VIII. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- IX. Comprovante de residência;
- X. Duas (02) fotos 3x4 recente e colorida;
- XI. Laudo Médico homologado pelo setor médico do Campus para o qual o aluno concorreu à vaga, apenas para o candidato PcD;
- XII. **Declaração emitida pela escola de origem atestando ter estudado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola pública.**
- XIII.

14.7 Documentação para as Vagas Reservadas ao **Grupo C - PPI e C – Outros, Grupo C PPI - PcD e Grupo C Outros - PcD**:

- I. Histórico Escolar de conclusão do **ensino fundamental (do 1º ao 9º ano)** ou Declaração de estar cursando o 9º Ano do Ensino fundamental com prazo máximo de 60 dias para a conclusão;
- II. Declaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI). ANEXO I;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Carteira de Identidade;
- V. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- VI. Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- VII. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- VIII. Comprovante de residência;
- IX. Duas (02) fotos 3x4 recente e colorida;
- X. Laudo Médico homologado pelo setor médico do Campus para o qual o aluno concorreu à vaga, apenas para o candidato PcD.
- XIV. **Declaração emitida pela escola de origem atestando ter estudado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola pública.**

14.8 Caso o candidato não compareça na data citada neste Edital para efetivação da matrícula, será considerado **DESISTENTE** e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.

14.9 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no Grupo B (Reserva de Vagas) estará condicionada ao resultado dos cálculos da renda *per capita*, realizado pela Comissão Geral Permanente dos Processos seletivos do Campus.

14.10 É de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência da sua classificação. Em hipótese alguma o IFS se obrigará a telefonar ou enviar correspondência para os candidatos divulgados na lista de aprovados e excedentes, por qualquer que seja o motivo.

14.11 Fica sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações de resultados e das chamadas de matrícula. O IFS disponibilizará todas as informações referentes às convocações no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/seletivo> para a 1ª e demais chamadas.

14.12 O início das aulas será divulgado no calendário acadêmico disponível no endereço <http://www.ifs.edu.br/calendario>.

- 14.13 Considerando que o Processo Seletivo para graduação ocorre através de edital único, todos os Campi são distintos e não será permitido ao candidato aprovado em um dos campi, matricular-se em outro.
- 14.14 Para os menores de 18 anos, a matrícula só será efetivada com o comparecimento do responsável legal.
- 14.15 Se o candidato maior de 18 anos não puder comparecer para efetuar a matrícula, sua representação dar-se-á através de procuração simples registrada em cartório (será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração);
- 14.16 Não havendo, no mínimo 50% de alunos matriculados em relação ao total de vagas ofertadas num determinado Curso previsto neste Edital, o IFS se reserva ao direito de cancelar, automaticamente, a oferta do referido Curso e o cancelamento da matrícula.
- 14.17 Para efeitos de comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita*, serão adotados os seguintes procedimentos:
- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação comprobatória.
 - II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem I.
 - III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem I pelo número de pessoas da família do candidato.
 - IV. No cálculo referido no subitem I serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 14.18 Não serão incluídos no cálculo de que trata o subitem 14.17, os valores percebidos a título de:
- I. Auxílios para alimentação e transporte;
 - II. Diárias e reembolsos de despesas;
 - III. Adiantamentos e antecipações;
 - IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - V. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - VI. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- 14.19 Não serão incluídos no cálculo de que trata o subitem 14.17, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- I. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - II. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - III. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - IV. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - V. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - VI. Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 14.20 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas no ato da matrícula e os documentos fornecidos pelo candidato em procedimento de avaliação socioeconômica.
- 14.21 Para a comprovação da renda bruta familiar prevista no subitem 14.17, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda *per capita* constante no ANEXO III deste Edital e apresentar cópia legível, acompanhada de original (para efeito de autenticação) dos documentos gerais de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, acompanhados da documentação comprobatória da renda de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação, obedecendo ao que descreve o ANEXO II.
- 14.22 Em hipótese alguma será aceita documentação enviada pelos Correios.

14.23 A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão específica, criada e nomeada para este fim.

14.24 Para efeito de comprovação de renda considera-se:

- I. **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II. **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de matrícula do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino;
- III. **Renda Familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família na forma do disposto nesta Portaria;
- IV. **Renda Familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

14.25 Na hipótese de se comprovar fraude no original dos documentos, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 São considerados documentos oficiais de identidade:

- I. Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte brasileiro; Certificado de reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de trabalho; Carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

15.2 Não são aceitos como documentos oficiais de identidade:

- I. Boletim de Ocorrência Policial por perda, roubo ou furto; Certidões de nascimento; CPF; Títulos eleitorais; Carteiras de motorista (modelo sem foto); Carteiras de estudante; Carteira de passe escolar; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15.3 Caso a documentação comprobatória da Reserva de Vagas (Grupos B e C) declarada no ato da matrícula pelo candidato aprovado não seja deferida e/ou entregue no prazo estipulado neste edital e, se constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé por parte do candidato, para qualquer um dos casos da política da reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada, independente de providências judiciais serem adotadas pelo Instituto Federal de Sergipe.

15.4 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, às condições contidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.

15.5 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pelo Departamento de Assuntos Acadêmicos (DAA), em articulação com a Pró-reitoria de Ensino (PROEN).

15.6 Existindo qualquer dúvida sobre as instruções contidas neste Edital, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Assuntos Acadêmicos-DAA, pelo telefone: (79) 3711-3176 ou através do e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

16. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

16.1 As atividades do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada do Instituto Federal de Sergipe ofertado pelos Campi Aracaju, São Cristóvão, Lagarto, Estância, Glória e Itabaiana para ingresso no 1º semestre de 2019, obedecerão ao seguinte calendário:

TABELA 4: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	13/09/2019
Inscrição online	16/09 a 10/10/2019

Solicitação de isenção	16 a 20/09/2019
Resultado da isenção	24/09/2019
Último dia para pagamento do boleto	11/10/2019
Disponibilização online do cartão de identificação	11 a 17/11/2019
PROVA	17/11/2019
Gabarito Preliminar	17/11/2019
Recurso após prova e gabarito preliminar	18 e 19/11/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	29/11/2019
Recurso Após Resultado Preliminar	29/11 e 02/12/2019
Divulgação do Resultado Final	09/12/2019
Período de agendamento para avaliação médica pericial - PCD's	10 a 13/12/2019 e 03, 06 a 10/01/2020
Divulgação da 2ª Chamada	13/01/2020
Divulgação da 3ª Chamada	16/01/2020

16.2 As matrículas dos candidatos convocados na 1ª, 2ª e 3ª chamada e a análise de documentos dos Grupos B e C serão realizadas conforme cronograma abaixo:

TABELA 5: DATAS PARA MATRÍCULA E ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO GRUPO B E C

CAMPUS ARACAJU	1ª CHAMADA	2ª CHAMADA	3ª CHAMADA
Alimentos e Química	06 e 07/01/2020	14 e 15/01/2020	17/01/2020
Edificações e Eletrônica	08 e 09/01/2020		
Eletrotécnica e Informática	10/01/2020		
CAMPUS ESTÂNCIA	1ª CHAMADA	2ª CHAMADA	3ª CHAMADA
Eletrotécnica	06 a 08/01/2020	14 e 15/01/2020	17/01/2020
Edificações	09 e 10/01/2020		
CAMPUS LAGARTO	1ª CHAMADA	2ª CHAMADA	3ª CHAMADA
Redes de Computadores	06 e 07/01/2020	14 e 15/01/2020	14 e 15/01/2020
Edificações	08 e 09/01/2020		
Eletromecânica	10/01/2020		
CAMPUS SÃO CRISTOVÃO	1ª CHAMADA	2ª CHAMADA	3ª CHAMADA
Agropecuária – Semi-Residência Agroindústria – Semi-Residência Manutenção e Suporte em Informática – Semi-Residência	06 e 07/01/2020	14 e 15/01/2020	14 e 15/01/2020
Agropecuária FEMININO - Residência Agropecuária MASCULINO - Residência Agroindústria FEMININO - Residência	08 e 09/01/2020		
Agroindústria MASCULINO - Residência Manutenção e Suporte em Informática – FEMININO - Residência Manutenção e Suporte em Informática – MASCULINO - Residência	10/01/2020		
CAMPUS GLÓRIA	1ª CHAMADA	2ª CHAMADA	3ª CHAMADA
Agropecuária	06 a 10/01/2020	14 e 15/01/2020	14 e 15/01/2020
CAMPUS ITABAIANA	1ª CHAMADA	2ª CHAMADA	3ª CHAMADA

Agronegócio	06 a 08/01/2020	14 e 15/01/2020	14 e 15/01/2020
Manutenção e suporte em Informática	09 a 10/01/2020		

16.3 Os candidatos aprovados no Grupo PCD realizarão o agendamento e a perícia médica nos locais descritos abaixo:

TABELA 6: LOCAL E CONTATO PARA AGENDAMENTO DA PERÍCIA

CAMPUS ESCOLHIDO PELO O CANDIDATO	CAMPUS DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA	ENDEREÇO	HORÁRIO	TELEFONE
		COORDENADORIA DE SAÚDE ESCOLA		
Campus Aracaju	Campus Aracaju	Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 - Getúlio Vargas	08h às 11h 13 às 20h	079 3711-3100
Campus São Cristóvão	Campus São Cristóvão	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã	08h às 11h 13 às 16h	079 3711-3050
Campus Lagarto	Campus Lagarto	Rua Cauby, Nº 523. Bairro: Jardim Campo Novo	08h às 11h 13 às 16h	079 3321-1512
Campus Estância	Campus Lagarto	Rua Cauby, Nº 523. Bairro: Jardim Campo Novo	08h às 11h 13 às 16h	079 3321-1512
Campus Itabaiana	Campus Itabaiana	Av. Padre Airton Gonçalves de Lima, 1140 - Bairro São Cristóvão. CEP 49.500-543 - Itabaiana SE	08h às 11h 13h às 16h	079 3711-3293
Campus Glória	Campus Itabaiana	Av. Padre Airton Gonçalves de Lima, 1140 - Bairro São Cristóvão. CEP 49.500-543 - Itabaiana SE	08h às 11h 13h às 16h	079 3711-3293

Gildevana Ferreira da Silva
Departamento de Assuntos Acadêmicos

Alysson Santos Barreto
Pró-Reitor de Ensino

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora



PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

QUADRO DE ANEXOS

ANEXO	TÍTULO	PÁGINA
Anexo I	Declaração auto declaração étnico racial	16
Anexo II	Esclarecimento para o Grupo B	17
Anexo III	Requerimento de reservas de vagas	18
Anexo IV	Declaração de dependência financeira	19
Anexo V	Declaração de trabalho assalariado	20
Anexo VI	Requerimento de isenção	21
Anexo VII	Formulário de recurso	22
Anexo VIII	Formulário de atendimento especial	23
Anexo IX	Conteúdo programático	24



PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
(GRUPOS B e C)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
ANEXO I

AO DAA, referente à seleção para ingresso nos cursos regido pelo edital nº -----/201___, do Instituto Federal de Sergipe.

Nome do candidato:	Nº de inscrição:
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:
Curso pretendido:	Grupo:

Declaro que sou preto, pardo ou indígena, para o fim específico de atender a Lei nº 12.711/2012, bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de ser eliminado da seleção a que pretendo.

_____, _____ de _____ de 201___

Assinatura do candidato



RECIBO DE ENTREGA DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

EDITAL:

Candidato:	
Curso:	Grupo:

-----, ----/----/---- Recebido por:-----



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

(ESCLARECIMENTO PARA O GRUPO B)

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

Para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:

- ⇒ **Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007):** Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- ⇒ **Para profissionais assalariados:** contracheques ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2019), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). A pessoa isenta de declarar Imposto de Renda deverá apresentar Declaração de Rendimentos, fornecido pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2018.
- ⇒ **Para profissionais autônomos e/ou informais:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2019), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2018 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (**modelo disponível no presente edital - ANEXO V**). Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:
 - ⇒ **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;
 - ⇒ **Se Caminhoneiro** – Fotocópia das notas do carregamento dos últimos 3 meses.
 - ⇒ **Se Pescador** – Fotocópia da carteira de identificação como pescador
- ⇒ **Para comerciantes ou microempresários:** Fotocópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- ⇒ Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2018.
- ⇒ **Para trabalhadores rurais:** comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda)“.
- ⇒ **Para aposentados e/ou pensionistas:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2019), completo, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:
 - ⇒ Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;
- ⇒ **Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2019), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

Requerimento de reserva de vagas
ANEXO III

Eu, _____ R.G. _____ Órgão _____
Exp.: _____ CPF _____, residente
à (rua, av., etc.) _____ complemento: _____
_____, nº _____, bairro _____ (município) _____
Estado: _____, Sexo: () Feminino () Masculino
Data Nascimento: ____/____/____ NIS nº: _____

Declaro, sob minha responsabilidade, que a renda *per capita* de minha família é menor ou igual a um salário mínimo e meio, conforme quadro abaixo:

Relacione TODAS as pessoas que moram na mesma casa onde você reside, incluindo você.

RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Nome	Tipo de relação	Idade	Profissão/Ocupação ¹	Escolaridade	Salário/renda
Total de pessoas na família:			Renda familiar bruta: R\$		

ATENÇÃO: O não preenchimento deste quadro ou a falta do número do NIS acompanhado de declaração, para o Grupo B, acarretará no indeferimento da solicitação.

¹ Deixar claro qual é a profissão ou ocupação do familiar. Por exemplo: do lar, estudante, aposentado, servidor público, autônomo, agricultor, pecuarista, produtor rural, empresário, desempregado, etc.. Anexar comprovantes e/ou declarações.

Nestes termos,

Aguardo deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável (no caso de o/a candidato(a) menor de dezoito anos)

A Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos se responsabiliza pela conferência e validação dos documentos pertinentes à escolaridade e renda familiar para os candidatos que optaram pelas ações afirmativas (cotas), para efeito de matrícula nesta Instituição. IN 02/2017 PROEN/REITORIA.

Assinatura e autorização do Membro da Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos



PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

DECLARAÇÃO (dependência financeira)
ANEXO IV

Eu, _____ portador do RG: nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 201____, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante



PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

DECLARAÇÃO (trabalho assalariado)
ANEXO V

Eu, _____ portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que recebi em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 201____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

(Município) _____, _____ de _____ de _____.
(dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone



PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO
ANEXO VI

() Deferido () Indeferido

Magnífico Reitor,

Eu, _____ Portador da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ natural de _____, nascido em ____ / ____ / ____ . Vem requerer a Vossa magnificência a **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO para EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL:**

() Médio Integrado () Subsequente/Técnico () Superior

NO CAMPUS: () Aracaju () Estância () Lagarto () Itabaiana () Glória
() Propriá () Tobias Barreto () S. Cristóvão () N. S. Socorro

Declaro, sob as penas da LEI, a inteira responsabilidade pelas informações e documentos comprobatórios anexados ao presente requerimento.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 201__

Assinatura do Requerente



PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

COMPROVANTE DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ISENÇÃO (via do requerente):

Nome: _____

Nível: _____ Edital: _____

_____, ____ / ____ / ____

Assinatura do Atendente



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

FORMULÁRIO DE RECURSO
ANEXO VII

EDITAL Nº ____/____

Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos:

() Médio Integrado

() Subsequente/Técnico

() Superior

CANDIDATO:
JUSTIFICATIVA:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL Nº ____/____

CANDIDATO:
QUESTÃO:

_____, ____/____/____

Recebido por: _____



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS**

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO AO CANDIDATO ENFERMO
ANEXO VIII**

Preencha corretamente as informações abaixo e encaminhe junto com o atestado médico que comprove a sua enfermidade para o e-mail do processo seletivo, processoseletivo@ifs.edu.br, ou entregue pessoalmente ao Departamento de Assuntos Acadêmicos – DAA, localizado na rua Francisco Portugal Nº 150, bairro Salgado Filho, CEP: 49020-390 ou à Comissão Geral do Processo Seletivo no Campus para onde está pleiteando a vaga.

Após o prazo estabelecido em edital as solicitações não serão atendidas.

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____, Curso: _____ Celular: _____

Telefone fixo: _____ Endereço: _____

Email: _____

DADOS CLÍNICOS:

Diagnóstico: _____ CID 10: _____

Motivo da solicitação: _____

Especificar recursos necessários para a realização da prova: _____

Endereço completo do domicílio ou hospital onde será realizada a prova: _____

Estou ciente de que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo atenderá ao solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.

Em Anexo: () Documento de identificação (obrigatório) () Atestado Médico ou Laudo Médico com CID - Fotocópia (Obrigatório), de acordo com o Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999.

_____, _____ de _____, _____

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Responsável

.....



COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Especificar o objeto da solicitação:

_____, _____ de _____, _____

Assinatura do servidor



CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ANEXO IX

1. LÍNGUA PORTUGUESA

- Funções da Linguagem;
- Variações linguísticas;
- Significação das palavras;
- Figuras de Linguagem;
- Acentuação gráfica;
- Crase;
- Flexão das palavras;
- Tipologia textual;
- Período simples e período composto;
- Compreensão e Interpretação de texto.

1.1 LEITURA OBRIGATÓRIA:

- Mau Começo – Lemony Snicket: editora Companhia das Letras.

1.2 BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

MESQUITA, Roberto Melo. Gramática da Língua Portuguesa. 10.ed. São Paulo: Saraiva – Conforme Nova Ortografia.

CAMPEDELLI, Samira Yousseff; BARBOSA, Jésus Souza. Produção de textos e uso da linguagem – Curso de Redação. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

2. MATEMÁTICA

- Máximo Divisor Comum;
- Mínimo Múltiplo Comum;
- Números Inteiros Relativos;
- Módulos e Operações;
- Razão e Proporção;
- Regra de Três Simples e Composta;
- Equação do 1º Grau / Sistema de Equações do 1º Grau e de duas Variáveis;
- Problemas de 1º Grau;
- Polinômios;
- Equações do 2º Grau;
- Problemas do 2º Grau;
- Sistema Métrico Decimal;
- Medidas de comprimento: Área, Volume, Capacidade e Massa;
- Geometria;
- Conceitos Fundamentais;
- Polígonos;
- Circunferência e Círculo;
- Área das Figuras Planas;
- Relações Métricas e Trigonométricas em um Triângulo Retângulo;
- Funções do 1º Grau;
- Funções do 2º Grau.

2.1 BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

CASTRUCCI, Benedito & GIOVANNI, José Rui – A Conquista da Matemática: 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries. São Paulo: FTD, ed. atualizada.

IEZZI, Gelson; DOLCE, Osvaldo & MACHADO, Antônio – Matemática e Realidade: 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries. São Paulo: Atual, Ed. atualizada.

IMENES, Luiz Márcio e Lellis, Marcelo. Matemática para Todos. São Paulo .Ed. Scipione. 1ª Ed. 2004.
MALVEIRA, Linaldo – Matemática Fácil: 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries. São Paulo: Ática, Ed. atualizada.

NETTO, Scipione di Pierro – Matemática Conceitos e História: 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries. São Paulo: Scipione, ed. atualizada.

3. CONHECIMENTOS GERAIS

- Política no mundo atual;
- Esporte no mundo atual;
- Ciência e tecnologia;
- Energia no mundo;
- População e violência urbana no Brasil;
- Economia e sociedade no mundo;
- Meio ambiente no mundo.

Os temas e os conteúdos da prova de Conhecimentos Gerais poderão ser encontrados nos livros didáticos do Ensino Fundamental, bem como em jornais, revistas e outras fontes.